PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 095 /90

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legítimos APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a integração do Município de Indianópolis-MG. , junto a AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba.

Art. 2º - O Município contribuirá com o quantitativo de 1% (um por cento) sobre a receita oriunda do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios, como contribuição pela participação associativa prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único : O Executivo autorizará as agências bancárias a repassar o percentual previsto à medida em que os recursos chegarem ao município.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para realizar a despesa prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 13 de julho de 1.990

Aprovado em 31/08/90
p/ 04 votos favoráveis, 02 abstenções
Presidente da Câmara

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Declarado objeto de tramitação

Luzmar Caetano de Souza
Presidente da Câmara

50 Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidete,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei ora encaminhado a esta egrégia Casa objetiva a integração de nosso Município junto a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba-AMVAP, prevendo também o quantum a ser despendido a título de contribuição.

Atualmente, uma das formas mais eficaz que a coletividade encontrou para solucionar seus problemas comuns, foi o cooperativismo e associativismo. Tanto assim que, a própria Constituição Federal em seu art. 174, § 2º e a Constituição Estadual, no seu art. 233, VI, ' estimula e apoia esta iniciativa.

A Associação dos Municípios do Vale do Paranaíba - ' AMVAP, oferece a seus Municípios Associados, grande quantidade de serviços, indispensáveis à administração e que, a sua manutenção por conta ' exclusiva do Município seria inadiável, diante do momentoeconômico caótico que atravessa o Município.

Alguns destes serviços podem ser citados como por ' exemplo, Assessoria Administrativa, Assessoria Jurídica, Serviços Gráficos, Patrulha Motomecanizada, Serviços Técnicos de Engenharia e Topografia, Serviço Social e outros.

Os serviços retro mencionados, e alguns outros especificados no Estatuto da entidade, como o Planejamento Municipal e Mi-' crorregional, com o estabelecimento de programas integrados para a promoção do desenvolvimento, são altamente especializados e indispensáveis à Administração; e a manutenção destes, oneraria muito os parcos cofres públicos, razão esta que nos levou a entender que a colaboração de 1% ' (hum por cento), do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), para cobrir estes serviços é extremamente compensatória para o Município.

Aprovado em 31/08/80
04 votos favoráveis, 02 abstenções

5 Anos
PREFEITURA MUNICIPAL DE
INDIANÓPOLIS

Continuação....

Diante do exposto; é que encaminho o presente Projeto de Lei à apreciação dos Excelentissimos Senhores Edis; contando com o costumeiro apoio e atenção.

atenciosamente;

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===

Indianópolis; 13 de julho de 1.990.